



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º
PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE
2025, NA FORMA ABAIXO:

Aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, sob a Presidência do Vereador Ulisses Matta de Araújo, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, situada na Rua Átila Vivacqua, nº 89, Centro, nesta cidade, a 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kennedy – ES, com início às dez horas e quinze minutos. O Presidente da Mesa Diretora, **Ulisses Matta de Araújo**, convida o Assessor Jurídico, Dr. Leonardo Costa da Silva para fazer a chamada dos Vereadores, ocasião em que foi constatada a presença de todos os Edis. O **Presidente Ulisses Matta de Araújo**, utiliza a palavra dizendo: “Com a graça de Deus declaro aberta a sessão e convido ao Vereador Jorge para fazer a leitura da Bíblia e peço a todos ficarem de pé”. Seguindo, o **Vereador Jorge de Almeida Bittencourt**: “Levanta-te pela manhã, ao sair o sol, e dá golpe sobre a cidade. Eis que, saindo ele, o povo que tiver com ele contra ti faz-lhe. Como alcança as tuas mãos. Amém”. O **Dr. Leonardo Costa da Silva**, diz: “Daremos início então ao **Pequeno Expediente**. Iremos fazer a leitura das proposições. **Indicação de número 116 de 2025**, de autoria do vereador Jorge de Almeida Bittencourt. Indica a adoção de medidas necessárias para a criação de um projeto visando a confecção e distribuição de carteiras de identificação para os portadores de autismo, especialmente as crianças que moram neste município de Presidente Kennedy. **Indicação de número 117 de 2025**, também de autoria do vereador Jorge de Almeida Bittencourt. Indica a adoção de medidas necessárias para a criação de quebra-molas em toda a extensão da rua central da comunidade de Mineirinho, neste município de Presidente Kennedy. **Projeto de Lei de número 033 de 2025**, de autoria do poder executivo. Altera a Lei número 1137 de 2014, Lei de Incentivo à Cultura e ao Esporte no âmbito do município de Presidente Kennedy e dá outras providências. Esse projeto está somente para leitura na data de hoje. Então, essas são as proposições. Devolvo a palavra ao Senhor Presidente para início do grande expediente”. O **Presidente Ulisses** retoma a palavra e diz: “Vou passar a palavra aos vereadores para falar sobre as indicações”. O **Vereador Jorge** diz: “Bom dia a todos. Pedir a permissão aqui do Presidente, Dr. Léo para falar um pouquinho sobre a indicação de Mineirinho. Ali ficou em torno da comunidade, mas, na verdade, ali é quando desce ali do falecido Rogério. Tá descendo o carro ali praticamente é quase 100 km e está trazendo em risco os moradores lá dentro da comunidade, entendeu? está muito perigoso aquilo dali. Senhor Presidente”. O **Presidente Ulisses** retoma a palavra e diz: “Retorno a palavra ao Dr. Léo”. O **Dr. Leonardo** retoma a palavra e diz: “Daremos início então à leitura dos projetos. A primeiro da aprovação das atas e dos projetos que entraram na ordem do dia de hoje. Primeira: aprovação em bloco das atas das sessões 15ª, 16ª e 17ª. Considerando o envio pela via eletrônica aos senhores vereadores e senhoras vereadoras, eu consulto ao senhor presidente e a esse plenário se dispensa a leitura para aprovação das três atas”. O **Presidente Ulisses** retoma a palavra e diz: “Vou botar as três atas em votação em bloco. Os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se levantam. Declaro as atas aprovadas. Doutor”. O **Dr. Leonardo** retoma a palavra e diz: “Então iniciamos agora a aprovação. A submeter à aprovação dos projetos que entraram na ordem do dia. São três projetos de lei. **Projeto de Lei de número 030 de 2025**, de autoria do poder executivo. Ratifica a redação do protocolo de intenções do consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – Áries – e ratifica o ingresso do município no consórcio público Áries e dá outras providências. Eu informo a este plenário que esse projeto de lei obteve parecer favorável das comissões temáticas desta casa, bem como o nosso parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

opinativo da Procuradoria Geral, em que irei fazer uma breve leitura para os senhores da consulta. Trata-se de solicitação emanada do senhor presidente da Câmara Municipal acerca de processo encaminhado a esta procuradoria, solicitando desta manifestação acerca da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Municipal 030/2025, em relação ao qual passamos a nos manifestar nos termos que segue. Sinteticamente, irei falar pros senhores da justificativa. A justificativa dessa adesão é em face da obrigação imposta por vetor de origem constitucional, desenvolvida pela Lei Federal número 14.026 de 2020, que é conhecida também como novo marco regulatório do saneamento. Então, essa lei estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico. Entre elas, ficou determinado que os municípios responderão pelo planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, bem como responsável pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros. Na ótica desta procuradoria, pode e deve um município firmar contratos. Então, essa procuradoria entende que o município está plenamente autorizado pela ordem constitucional em vigor a editar norma com conteúdo jurídico disposto ao presente projeto de lei. De igual forma, também o chefe do executivo, senhor prefeito municipal em exercício, possui prerrogativa para iniciar o processo legislativo quando se trata de matéria dessa natureza, em fase do previsto no inciso 4º do artigo 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy. Então, finalizando aqui, na ótica desta procuradoria, as disposições normativas contidas nesse Projeto de Lei de número 30 correspondem integralmente às premissas que são expostas, tanto na lei federal que trata sobre articulação entre as esferas de governo e entre esferas diferentes de órgãos e setores de um mesmo nível de governo. Ela deve ser vista como parte de um movimento mais abrangente de ampliação do leque dos atores envolvidos na gestão pública, o que poderá incluir também a participação da sociedade civil. Por dois motivos: em primeira, reduz os custos para o município com adesão ao consórcio. E no seguinte fator, é que a adesão a consórcio dessa natureza constitui na possibilidade de dinamizar a resolução de problemas e a implementação de ações de interesse comum, garantindo assim respostas eficientes a problemas de captação de recursos humanos e articulação de esforços, de forma de pressionar junto aos órgãos de governo em nível estadual e federal. Então, esse é o parecer da procuradoria, senhor presidente, senhores vereadores e vereadoras. Favorável à adesão deste consórcio denominado Áries, dessa agência reguladora". O **Presidente Ulisses** retoma a palavra e diz: "Eu vou botar o projeto 030 em votação. Os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se levantam. Declaro o projeto aprovado. Doutor". O **Dr. Leonardo** retoma a palavra e diz: "Passamos então ao Projeto de Lei de número 031/2025, de autoria do poder executivo, que altera a Lei número 1671 de 2023, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências. Informo, senhores vereadores e vereadoras, que a alteração foi apenas para incluir um representante do turismo religioso, que não havia na indigitada lei. Devolvo ao senhor presidente para colocá-lo em votação". O **Presidente Ulisses** retoma a palavra e diz: "Vou votar o projeto 031 em votação. Os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se levantam. Declaro o projeto aprovado". O **Dr. Leonardo** retoma a palavra e diz: "**Projeto de Lei de número 032/2025**, de autoria do poder executivo, autoriza a prorrogação de funções públicas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS – em caráter emergencial e dá outras providências. Também este projeto obteve parecer favorável das comissões temáticas desta casa, bem como da procuradoria, que é a prorrogação pelo prazo de até 90 dias dos contratos vigentes na Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial, ou até que o concurso que está em andamento possa ser concluído". O **Presidente Ulisses** retoma a palavra e diz: "Vou colocar o projeto 032 em votação. Os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se levantam. Declaro o projeto aprovado". O **Dr. Leonardo** retoma a palavra e diz: "Finalizamos aqui, então, senhor presidente, as matérias submetidas à ordem do dia". O **Presidente Ulisses** retoma a palavra e diz: "Vou passar a palavra aos vereadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Robson Bernardo da Silva
Robson Bernardo da Silva

Tercio Jordão Gomes
Tercio Jordão Gomes